



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE CONTAS Nº 30/2018 –DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF

Unidade : Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF
Assunto : Prestação de Contas Anual
Exercício : 2016

1 INTRODUÇÃO

Tendo em vista que a Subcontroladoria de Controle Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal realizou auditorias que envolveram a Unidade e o exercício sob análise, não foi necessária a realização de auditoria específica para compor as contas da Unidade.

Dessa forma, este relatório apresentará apenas a execução orçamentário-financeira da Unidade, a análise das peças processuais das Contas apresentadas pelos gestores, a consolidação dos pontos identificados nos outros relatórios elaborados para o período, os quais seguirão em anexo, e a avaliação de eficácia e eficiência por gestão.

Os documentos elaborados pela CGDF, e já publicados anteriormente, utilizados na composição desse Relatório de Contas foram os seguintes:

- Relatório de Inspeção nº 04/2018-DINOE/COLES/SUBCI/CGDF.
- Relatório de Inspeção nº 05/2017-DINTI/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF.
- Relatório De Inspeção Nº 01/2018 - DINTI/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF.
- Relatório de Auditoria nº 05/2016 – DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF

2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Na tabela a seguir é apresentada a execução orçamentário-financeira da unidade para o período sob análise.



TABELA 1 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

TIPO PROGRAMA	DOT. INICIAL (A)	DESP. AUT. (B)	% (B/A)	EMPENHADO (C)	% (C/B)	LIQUIDADO (D)	% (D/C)	RPNP (E)	% (E/C)
OPERAÇÃO ESPECIAL	6.860.000	4.851.062	70,7%	4.455.863	91,9%	3.874.230	86,9%	581.633	13,1%
PROGRAMA DE GESTÃO	190.215.171	189.502.995	99,6%	185.945.126	98,1%	185.692.883	99,9%	252.243	0,1%
PROGRAMA TEMÁTICO	482.327.690	521.144.884	108,0%	117.382.349	22,5%	115.215.376	98,2%	2.166.973	1,8%
TOTAL	679.402.861	715.498.941	105,3%	307.783.339	43,0%	304.782.489	99,0%	3.000.849	1,0%

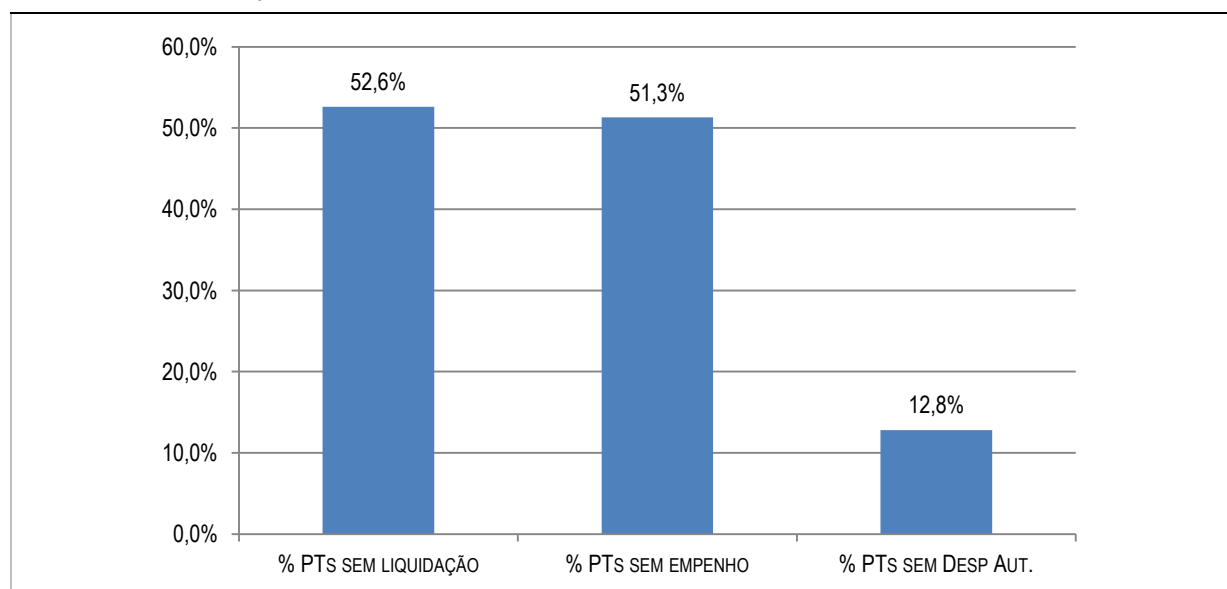
FONTE: SIGGO/MICROSTRATEGY – EXTRAÍDO EM 21/06/2018

2.1 PROGRAMAS DE TRABALHO SEM EXECUÇÃO

2.1.1 FATO

Na figura a seguir são apresentadas estatísticas relacionadas a execução dos Programas de Trabalho cadastrados na Lei Orçamentária Anual para a Unidade sob análise.

TABELA 2 – EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA A PARTIR DE DADOS EXTRAÍDOS DO SIGGO/MICROSTRATEGY EM 21/06/2018.



Verifica-se que, 43,0% da Despesa Autorizada foi empenhada, e 51,3% dos Programas de Trabalho – PTs finalizaram o exercício sem empenhos, o que evidencia sérias deficiências no processo de planejamento orçamentário da Unidade.

Causa

- Inclusão, na Lei Orçamentária Anual – LOA, de Programas de Trabalho sem prerrogativas técnicas para execução;

Consequência

- Desperdício orçamentário pela manutenção de Dotação em Programas de Trabalho sem empenho.

Recomendação

- Reavaliar o processo de planejamento orçamentário com vistas a não incluir Programas de Trabalho sem os elementos técnicos (Projeto Básico, Termo de Referência, etc) necessários à sua execução.

3 EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Constam no Sistema e-Contas os documentos e informações exigidas pelo art. 10 da Instrução Normativa n.º 02/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

3.1 PARECER DA JUNTA DE CONTROLE INTERNO

Consta em anexo no Econtas o parecer da Junta de Controle Interno do DER/DF sobre a Prestação de Contas do exercício de 2016 nos seguintes termos:

Reunião Ordinária: 10/05/2017.

Parecer conclusivo sobre a prestação de contas referente ao exercício de 2016.

(...)

Considerando que no exercício de suas funções no período de 2016, esta Junta não apurou nenhuma irregularidade insanável e não havendo nenhum fato que não esteja registrado (conforme Disposições Finais da conciliação bancária peças nº 316 a 354). Consideramos regulares as contas ora apresentadas, a vista das folhas que constitui o presente processo, ressalvados os processos em andamento.

Tendo em vista que não observamos nenhuma irregularidade nos autos do processo em questão e ainda, as manifestações da Contabilidade, recomendamos aprovação da Prestação de Contas do exercício de 2016, destacando ainda, a regularidade dos dirigentes responsáveis perante os cofres da entidade até o presente momento, salvo quaisquer improbidades que venham a ser observadas pela Egrégia Corte de Contas do Distrito Federal. (...)



4 CONSTATAÇÕES REFERENTES AO PERÍODO

Na tabela a seguir são apresentadas as constatações constantes de relatórios e inspeções que envolveram a unidade e o período sob análise. Os documentos citados seguem em anexo ao presente Relatório.

TABELA 3 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES

DOCUMENTO	CONSTATAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO DA FALHA
	GESTÃO	SUBITEM	DESCRIÇÃO	RECOMENDAÇÕES	
ESTE RELATÓRIO	ORÇAMENTÁRIA	2.1	PROGRAMAS DE TRABALHO SEM EXECUÇÃO	REAVALIAR O PROCESSO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO COM VISTAS A NÃO INCLUIR PROGRAMAS DE TRABALHO SEM OS ELEMENTOS TÉCNICOS (PROJETO BÁSICO, TERMO DE REFERÊNCIA, ETC) NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO	MÉDIA
RI 04/2018-DINOE	FINANCEIRA	1.1.2	ORÇAMENTO SUBESTIMADO DECORRENTE DA CLASSIFICAÇÃO INDEVIDA DAS CATEGORIAS DE SOLO.	CRIAR NO PRAZO DE 30 DIAS. NORMATIVO INTERNO RELACIONADO AO ESTABELECIMENTO DE DIRETRIZES QUE GARANTAM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 6º DA LEI Nº 8.666/93. EM ESPECIAL NO QUE TANGE À ELABORAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES QUE ASSEGUREM A VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO.	GRAVE
RI 04/2018-DINOE	FINANCEIRA	2.1.1	REAJUSTE CONCEDIDO EM ANÁLISE PELO TC DF	SUSPENDER O PAGAMENTO DOS REAJUSTES ATÉ A DECISÃO DEFINITIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, DANDO EFICÁCIA A EVENTUAL REAJUSTE A DEPENDER DA ANÁLISE DO MÉRITO DO RECURSO OBJETO DA DECISÃO TCDF Nº 5084/2017.	MÉDIA
RI 04/2018-DINOE	FINANCEIRA	2.1.2	INCLUSÃO DE ITEM NÃO PERMITIDO PELO ACÓRDÃO Nº 2.622/2013 DO TCU PELA LEGISLAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DO BDI.	A) NOTIFICAR A ÁREA RESPONSÁVEL ACERCA DA NECESSIDADE DE OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE E O RECOMENDADO PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS E PELA LITERATURA TÉCNICA QUE TRATA DESTE TEMA. B) REALIZAR O AJUSTE DO BDI COM A RETIRADA DO ITEM ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA SUA INSERÇÃO NO CUSTO DIRETO DA OBRA. INCLUSIVE COM A REALIZAÇÃO DE GLOSA DOS VALORES, CASO CONSTATADO DIFERENÇAS DE PREÇOS.	GRAVE
RI 04/2018-DINOE	FINANCEIRA	2.1.4	AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SUPERVISORA DO TREVO DE TRIAGEM NORTE – TTN.	COMPROVAR A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO EM ANÁLISE, EVIDENCIANDO DOCUMENTALMENTE QUE A ESTRUTURA TÉCNICA-OPERACIONAL NÃO É SUFICIENTE PARA ATENDER O ACOMPANHAMENTO DA OBRA.	GRAVE



TABELA 3 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES

RI 04/2018-DINOE	FINANCEIRA	2.1.5	DESOBEDIÊNCIA AOS NORMATIVOS LEGAIS NA EMISSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO E DE CONTRATO.	A) NOTIFICAR A ÁREA RESPONSÁVEL PARA A DEVIDA EMISSÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO ART. 40 C ART. 55 DA LEI Nº 8.666/93. B) CRIAR NORMATIVO OU EFETUAR TREINAMENTO AOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CONTRATOS COM INTUITO DE EVITAR A DESCONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO, NOTADAMENTE CM RELAÇÃO À FALTA DE CLÁUSULAS OBRIGATÓRIAS, TENDO CM VISTA QUE SE TRATA DE SITUAÇÃO RECORRENTE NA UNIDADE.	GRAVE
RI 04/2018-DINOE	FINANCEIRA	2.1.6	FALHAS NA COMPOSIÇÃO PROCESSUAL.	NOTIFICAR AS ÁREAS RESPONSÁVEIS ACERCA DA NECESSIDADE DE COMPOSIÇÃO PROCESSUAL EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS VIGENTES, MANTENDO OS PROCESSOS COM O REGISTRO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DAS OBRAS.	MÉDIA
RI 04/2018-DINOE	FINANCEIRA	3.1.1	SUPRESSÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL (OAE-01BL) DO ESCOPO DA CONTRATAÇÃO SEM SOLUÇÃO ALTERNATIVA.	GARANTIR-SE QUE, AO TÉRMINO DAS OBRAS DO TTN/LTC, A EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA PROPOSTA PELO DER-DF ESTEJA IMPLEMENTADA.	GRAVE
RI 01/2018-DINTI	FINANCEIRA	1.1	AUSÊNCIA DE CONTROLE SOBRE OS CUSTOS DOS SERVIÇOS	A) PASSAR A EXIGIR MENSALMENTE DAS EMPRESAS (NOVOS CONTRATOS) A COMPROVAÇÃO DOS REAIS CUSTOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM O INTUITO DE VERIFICAR SE OS PAGAMENTOS ESTÃO SENDO REALIZADOS DE FORMA ECONÔMICA E ATENDENDO AO INTERESSE PÚBLICO; E B) AVALIAR SE A ATUAL FORMA DE CONTRATAÇÃO É A MAIS ADEQUADA (PAGAMENTOS FIXOS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO A POSSIBILIDADE DE SE PAGAR POR SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS E MENSURADOS.	MÉDIA
RI 01/2018-DINTI	FINANCEIRA	1.2	UTILIZAÇÃO DE RECURSOS EM CONTRATOS DISTINTOS DE UNIDADES DIVERSAS	A) REALIZAR LEVANTAMENTO OBJETIVANDO VERIFICAR SE A SITUAÇÃO DETECTADA OCORREU NOS DEMAIS MESES DA CONTRATAÇÃO, E TAMBÉM SE EXISTIRAM PAGAMENTOS INDEVIDOS, UMA VEZ QUE A EMPRESA COMPARTILHOU VEÍCULOS ENTRE DOIS CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (DER/DF E DETRAN/DF). E, CASO SEJA COMPROVADO A REFERIDA IRREGULARIDADE, INSTAURAR PROCEDIMENTO APURATÓRIO NO INTUITO DE IDENTIFICAR OS RESPONSÁVEIS E POSSÍVEIS DANOS AO ERÁRIO; E B) MONITORAR A FASE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, SE CERTIFICANDO DE QUE OS VEÍCULOS UTILIZADOS ESTEJAM ALOCADOS NO DER/DF DE FORMA EXCLUSIVA.	MÉDIA
RI 05/2017-DINTI	FINANCEIRA	1.1	ADITIVAÇÃO CONTRATUAL CONTENDO OBJETO NÃO PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA	NOTIFICAR AS ÁREAS ENVOLVIDAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER PARA QUE EM SITUAÇÕES SIMILARES, EVITEM A CONTRATAÇÃO DIRETA DE BENS E/OU SERVIÇOS NÃO PREVISTOS INICIALMENTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.	MÉDIA
RA 05/2016-	PESSOAL	2	ABONO DE PERMANÊNCIA CONCEDIDO INDEVIDAMENTE	1) FORMALIZAR OS PROCESSOS DE CONCESSÃO DO ABONO DE PERMANÊNCIA DE TODOS OS SERVIDORES QUE AUFEREM A VANTAGEM, DEVENDO CONSTAR DE CADA PROCESSO: REQUERIMENTO DO SERVIDOR, INDICANDO DE	MÉDIA



TABELA 3 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES

DIRFA				FORMA EXPLÍCITA A UTILIZAÇÃO OU NÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, BEM COMO O FUNDAMENTO LEGAL; CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, FICHA CADASTRAL COMPLETA (FILIAÇÃO, DATA DE NASCIMENTO, DATA E FORMA DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO, ETC.); DEMONSTRATIVO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, INCLUSIVE O AVERBADO, DEVIDAMENTE ASSINADO PELO EMISSOR; CERTIDÕES DO TEMPO AVERBADO, FICHA DE SIMULAÇÃO DE APOSENTADORIA; E ATO DE CONCESSÃO FORMAL, INDICANDO A DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO E O FUNDAMENTO LEGAL DESSA CONCESSÃO, DEVIDAMENTE ASSINADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, E A PUBLICAÇÃO NO DODF.	
RA 05/2016- DIRFA	PESSOAL	21	AUXÍLIO TRANSPORTE EM PECÚNIA PAGO INDEVIDAMENTE.	1)SOLICITAR O RESSARCIMENTO AOS SERVIDORES, APONTADOS NESSE RELATÓRIO, QUE NÃO COMPROVARAM A UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO, POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DAS CÓPIAS DOS BILHETES DE PASSAGENS, QUAIS SEJAM: 16502871, 02321335 (SEC/DF); 02151693 (ADASA); 02244276 (SEDESTMIDH); 00934682, 23264500, 0185822X, 01974785, 02188252, 00938807(DER/DF); 01746871 (AGEFIS); E SERVIDORES DA SEE/DF E SES/DF LISTADOS NA SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA Nº 56 DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF E SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA Nº 57 DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF, RESPECTIVAMENTE. 2)PROCEDER A ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO BÁSICO DO AUXÍLIO TRANSPORTE DOS SERVIDORES DOS 02244276, 01847872 (SEDESTMIDH). 3)VINCULAR O PAGAMENTO DO BENEFÍCIO À APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DOS BILHETES DE PASSAGEM, ATENTANDO PARA A COMPATIBILIDADE DA LINHA, PERCURSO E VALORES DE PASSAGEM CONTIDOS NO CADASTRO BÁSICO DO AUXÍLIO TRANSPORTE E NO BILHETE DE PASSAGEM. 4)REALIZAR O RECADASTRAMENTO DE TODOS OS SERVIDORES QUE RECEBEM O AUXÍLIO TRANSPORTE EM PECÚNIA, PARA ATUALIZAR OS CADASTROS NO SISTEMA SIGRH. 5)SUSPENDER O PAGAMENTO DO AUXÍLIO TRANSPORTE DOS SERVIDORES QUE TEM A LOTAÇÃO DE TRABALHO INCOMPATÍVEL COM O CADASTRO DE RESIDÊNCIA, PARA EFEITO DO BENEFÍCIO.	GRAVE

Verifica-se que foram apontados, para o período sob análise, 6 falhas graves e 7 falhas médias.



5 EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

Os exames foram realizados por meio de amostragem, com o julgamento fundamentado na documentação comprobatória dos atos e fatos praticados nas referidas gestões e pelas informações obtidas no Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGo).

Conforme disposto, é apresentado a seguir a aferição da eficiência e eficácia das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e contábil referente à Tomada de Contas Anual da DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF.

TABELA 4 – EFICIÊNCIA E EFICÁCIA POR GESTÃO

	GRAU DE EFICÁCIA	GRAU DE EFICIÊNCIA
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	EFICAZ	EFICIENTE
GESTÃO FINANCEIRA	EFICAZ	INEFICIENTE
GESTÃO PATRIMONIAL	POUCO EFICAZ	EFICIENTE
GESTÃO CONTÁBIL	EFICAZ	EFICIENTE

6 CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, considera-se que o Relatório está apto para a certificação, em obediência ao Decreto nº 33.215/2012, alterado pelo Decreto nº 37.091/2016.

Brasília, 22 de agosto de 2018.

CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL.